

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 68/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimentá-los quando cumpre encaminhar para apreciação nesta Casa Legislativa mais um projeto de lei.

O projeto de lei 68/2022, ora encaminhado tem por objetivo propor abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal de 2022 para adicionar recursos a dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

São dotações orçamentárias que englobam material de consumo, serviços e equipamentos.

A cobertura dos Créditos Adicionais se dará com recursos específicos com vinculo a área de educação, sendo a maior parte proveniente do superávit financeiro nas respectivas fontes, no exercício de 2021 e ainda da projeção do excesso de arrecadação do convênio de transporte escolar do estado.

São atividades importantes para o município e assim, havendo recursos financeiros disponíveis que são possíveis de serem aplicados conforme indicado no projeto de lei, o Poder Executivo entende que a movimentação orçamentária poderá ser levada a efeito conforme proposto e deste modo aguarda a aprovação de mais este projeto de lei.

Nada mais havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 03 de março de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 68, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2022.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2022, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.407 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 79.542,59 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 1002 – Salário Educação

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.413 – Fornecimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 6.608,94 (seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 1004 – PNAE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.414 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 1002 – Salário Educação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 50.432,82 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 1003 – PNATE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.416 – Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 3.497,66 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 1005 – PDDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

1.417 – Reaparelhamento do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 1005 - PDDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0404 – Colaborar no Acesso do Ensino Médio

2.419 – Colaborar no Acesso do Ensino Médio

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 186.140,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais)

Fonte de Recurso: 1001 – Convênio Transporte Escolar

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 577.622,01 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e um centavo)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2021, nas seguintes Fontes de Recurso e respectivos valores:

1. Fonte de Recurso: 1001 – Convênio Transporte Escolar, no valor de R$ 31.786,19 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos);
2. Fonte de Recurso: 1002 – Salário Educação, no valor de R$ 329.542,59 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
3. Fonte de Recurso: 1003 – PNATE, no valor de R$ 50.432,82 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos);
4. Fonte de Recurso: 1004 – PNAE, no valor de R$ 6.608,94 (seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos);
5. Fonte de Recurso: 1005 – PDDE, no valor de R$ 4.897,66 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);

**Art. 3°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação projetados para o exercício de 2022, na Fonte de Recurso: 1001 – Convênio Transporte Escolar, no valor de R$ 154.353,81 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de março de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal